LEI N.º 4.772, DE 19 DE SETEMBRO DE 1999

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE FRUTAL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Universitários de Frutal, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 19 de Setembro de 1999

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal